



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano XI | Edição nº 1481

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoarifado	8
Recursos Humanos	10
Atos do Legislativo	37

SHOWS MUSICAIS
TORNEIOS ESPORTIVOS
SESSÕES DE CINEMA
TEATROS
RECREAÇÃO E
MUITO MAIS!

FESTIVAL DE
VERÃO
2023

11 JAN
até
21 FEV

braganca.sp.gov.br

PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA
CULTURA E TURISMO

PODER EXECUTIVO**COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DECRETO Nº 4.121
de 08 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre o procedimento de renovação, seleção e concessão de bolsa de estudo, previsto no inciso IV, do art. 6º, da Lei nº 4.398, de 10 de dezembro de 2013.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições da Lei nº 4.398, de 10 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista (FESB), para o fim que especifica, de acordo com as cláusulas e condições constantes deste Decreto.

CAPÍTULO I**DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 2º Os alunos bolsistas abrangidos pelo convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB deverão atender ao disposto neste Decreto para renovação do benefício de bolsa de estudo.

Art. 3º O prazo para renovação do benefício será de 09 a 15 de fevereiro de 2023, através de requerimento próprio, e através de Processo Administrativo-PA, diretamente na Seção de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração ou através de portal / aplicativo Cidadão Bragantino.

§1º O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, seja ele bolsista ou titular do benefício usufruído por seu cônjuge ou dependente.

§2º O horário de atendimento e recebimento do requerimento será o mesmo do horário de funcionamento do Paço Municipal.

§ 3º Poderão ser aceitos requerimentos de renovação de benefício em data posterior ao prazo a que se refere o *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e fundamentado, conforme análise da Divisão de Recursos Humanos, sendo que, no caso de deferimento, o benefício será concedido a partir da data de sua solicitação.

Art. 4º A renovação do benefício fica condicionada à comprovação de que o aluno bolsista não se encontra inadimplente e com aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas.

§ 1º Eventual dependência nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, estágio e atividades complementares ou atividades científicas culturais não será computada para efeito de suspensão do benefício.

§ 2º Os requerimentos deferidos serão publicados na Imprensa Oficial do Município, até o dia de 17 de fevereiro de 2023.

§ 3º Este benefício não abrange a matrícula, que deverá ser arcada pelo próprio beneficiário, para efeito de adimplência.

§ 4º A concessão do benefício é disciplinada pelo estabelecido no art. 12, deste Decreto, em conformidade com o disposto na cláusula segunda, do Termo de Convênio.

CAPÍTULO II**DOS INGRESSANTES****SEÇÃO I****DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 5º Os servidores ativos, inativos, aposentados ou pensionistas, poderão solicitar o benefício de bolsa de estudo para si ou para seu cônjuge ou dependente, seja ele filho ou menor sob sua guarda, desde que, no mês de concessão, tenha idade inferior a 23 (vinte e três) anos, seja solteiro e sem renda própria ou com renda inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, desde que efetivem matrícula nos cursos mantidos pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB, com início para o ano de 2022, nos termos da Lei nº 4.398/13.

Art. 6º As solicitações do benefício para os alunos que cursaram faculdade na FESB no exercício de 2022, sem o benefício da bolsa, que se rematricularam para o exercício de 2023, deverão ser realizadas por meio de processo administrativo, na Seção de Protocolo, do Paço Municipal ou através do portal/ aplicativo Cidadão Bragantino e endereçado à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O prazo para apresentação do pedido é de 09 a 15 de fevereiro de 2023, com a apresentação da documentação necessária constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º As solicitações serão analisadas e verificadas as condições de concessão, conforme disposição do parágrafo único, do art. 1º, art. 2º e 3º, da Lei nº 4.398/13, bem como as disposições da cláusula primeira do Termo de Convênio entre o Município e a FESB.

§ 1º As solicitações deferidas serão classificadas, conforme critérios de seleção estabelecidos neste Decreto, e os benefícios serão concedidos na ordem de classificação, respeitado o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 4.398/13.

§ 2º As solicitações indeferidas não serão classificadas.

Art. 9º São causas de indeferimento da solicitação:

I - caso o interessado já possua algum curso completo no mesmo nível que pleiteia a concessão da bolsa;

II - caso o interessado já seja beneficiário de outro tipo ou modalidade de bolsa e com curso em andamento;

III - caso o interessado já tenha sido contemplado com este benefício, em anos anteriores e em virtude deste convênio;

IV - o não pagamento da matrícula, que torna o aluno ingressante inadimplente.

Art. 10. As solicitações do benefício para os alunos aprovados no processo seletivo da FESB, para o ingresso na Fundação no exercício de 2023, deverão ser realizadas para as vagas remanescentes do Anexo II deste Decreto, através de requerimento próprio, e através de Processo Administrativo-PA, diretamente na Seção de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração ou através de portal/ aplicativo Cidadão Bragantino.

Parágrafo único. As solicitações do referido benefício deverão ser acompanhadas da documentação necessária constante no Anexo I deste Decreto e seguirão os trâmites e as disposições estabelecidas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 11. Terão prioridade no benefício os alunos que cursaram faculdade na FESB no exercício de 2022, sem o benefício da bolsa, e se rematricularam para o exercício de 2023, e as vagas remanescentes serão concedidas aos demais ingressantes, mediante disponibilidade orçamentária e dentro do quadro constante no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas descritas no Anexo II deste Decreto poderá ser remanejada entre os cursos ofertados, conforme a demanda das vagas preenchidas, respeitada a respectiva dotação orçamentária.

SEÇÃO II**DO BENEFÍCIO E SEUS PERCENTUAIS DE BOLSA**

Art. 12. Os benefícios serão concedidos, observado os

percentuais disciplinados na cláusula segunda do Termo de Convênio, qual seja:

a) FAIXA A - Para servidores que recebem de 1 (um) até 2 (dois) pisos salariais:

1. 20% (vinte por cento) pelo beneficiário;
2. 52% (cinquenta e dois por cento) pelo MUNICÍPIO;
3. 28% (vinte e oito por cento) pela FUNDAÇÃO.

b) FAIXA B - Para servidores que recebem de 2 (dois) até 3 (três) pisos salariais:

1. 30% (trinta por cento) pelo beneficiário;
2. 42% (quarenta e dois por cento) pelo MUNICÍPIO;
3. 28% (vinte e oito por cento) pela FUNDAÇÃO.

c) FAIXA C - Para servidores que recebem mais de 3 (três) pisos salariais:

1. 40% (quarenta por cento) pelo beneficiário;
2. 32% (trinta e dois por cento) pelo MUNICÍPIO;
3. 28% (vinte e oito por cento) pela FUNDAÇÃO.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 13. As solicitações deferidas, classificadas e habilitadas para receberem o benefício serão divulgadas através da Imprensa Oficial do Município no dia 17 de fevereiro de 2023.

§1º Eventual recurso contra o indeferimento da solicitação, poderá ser interposto no período de 23 a 24 de fevereiro de 2023 na Divisão de Recursos Humanos e endereçada ao Secretário Municipal de Administração.

§2º O resultado do recurso será publicado, na Imprensa Oficial do Município, no dia 28 de fevereiro de 2023, ocasião em que se dará por homologado este processo de seleção para o ano de 2023 aos ingressantes e de concessão do benefício aos já matriculados, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 8º, deste Decreto.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 14. As solicitações deferidas serão classificadas conforme disposto abaixo:

I - Os interessados serão classificados dentro das respectivas faixas estabelecidas no art. 12 deste Decreto, por grupos, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) servidor bolsista;
- b) dependente bolsista;
- c) cônjuge bolsista;
- d) concursado e efetivo;
- e) aposentados ou pensionistas;
- f) comissionado;
- g) maior idade do servidor.

II - Em havendo igualdade de condições para concessão do benefício, será considerado, para todos os efeitos, como critério de desempate em cada grupo do inciso anterior, o tempo de efetivo exercício do servidor titular do benefício.

Art. 15. O benefício será concedido, atendendo-se à seguinte ordem:

I - será concedido o benefício ao primeiro classificado da FAIXA C;

II - será concedido o benefício ao primeiro classificado da FAIXA B;

III - será concedido o benefício aos classificados da FAIXA A, respeitando-se o limite orçamentário disponível;

Parágrafo único. Havendo ainda disponibilidade orçamentária seguir-se-á a concessão do benefício aos classificados da FAIXA B, a partir do 2º colocado, repetindo-se o mesmo procedimento aos classificados da FAIXA C.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas através de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra



FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS
ANEXO I DO DECRETO Nº 4121/2023

DADOS DO FUNCIONÁRIO

Matr.:	_____	Nome:	_____
Cargo/Função/Emprego:	_____		
Condição:	Comissionado ()	Concursado	()
Situação:	Ativo ()	Pensionista ()	Aposentado ()
O servidor usufrui atualmente da bolsa de estudos do convênio Prefeitura/ Fesb para si próprio?			
	SIM ()	NÃO ()	
O servidor usufrui atualmente da bolsa de estudos do convênio Prefeitura/Fesb para dependente?			
	SIM ()	NÃO ()	

DADOS DO ALUNO

Nome do aluno:	_____	RA :	_____
Data de nascimento:	___/___/_____	Estado civil:	_____
Telefone:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	_____
Vínculo de dependência:	Cônjuge ()	Filho: ()	Outro: () _____
Curso:	_____	Semestre:	_____
Valor mensal:	_____		
O aluno já possui nível técnico ou nível superior? SIM () NÃO ()			
Em caso afirmativo, qual o curso e a instituição de Ensino anteriormente frequentada?			
Curso:	_____	Instituição:	_____
O aluno já usufruiu do Convênio Prefeitura/ Fesb para curso anteriormente realizado?			
	SIM ()	NÃO ()	

DOCUMENTOS ANEXADOS (OBRIGATÓRIO CÓPIA)

SERVIDOR ALUNO	DEPENDENTE DE SERVIDOR
() CONTRATO COM A FESB	() CONTRATO COM A FESB
	() CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
	() RG E CPF
	() COMPROVANTE DE ENDEREÇO
	() HOLERITE 3 ÚLTIMOS MESES
	() DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO (SEM RENDA)
	() TERMO DE GUARDA - EM CASO DE GUARDA JUDICIAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com a Lei Municipal nº 4398 de 10/12/2013 que institui tal benefício e seus critérios de concessão bem como o Decreto nº 4121 de 08 de fevereiro de 2023.
--

Assinatura aluno _____

Assinatura funcionário _____ Mat. _____

Data ___/___/_____

Decreto nº 4.121, de 08 de fevereiro de 2023
ANEXO II

Curso	Quantidade de Bolsas
Engenharia Agrônômica	05
Educação Física	05
Medicina Veterinária	05

PORTARIA Nº 11.449
de 07 de fevereiro de 2023.

Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2023, o Sr. SAMUEL COMETTI SIRIANNI, portador do RG nº 46874153 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Divisão, Ref. C01. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023. Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 11.450
de 07 de fevereiro de 2023.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 08 de fevereiro de 2023, a Srta. AMANDA CALEFFI ZAZARAS, portadora do RG nº 58.315.589-3 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Divisão, Ref. C01. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023. Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

CASTRAÇÃO GRATUITA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato pelo telefone
(11) 4034.6780 (também WhatsApp)



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista

Lei nº 4515/16 de 11 de março de 2016 Alterada Pela Lei nº 4652 de 14 de fevereiro de 2019



EDITAL CMDM Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista, conforme Edital CMDM nº 001/2022 de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Convocação da Assembleia de Eleição, para a escolha de representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Bragança Paulista, Biênio 2023/2025, por meio da Comissão Eleitoral devidamente nomeada através da Resolução CMDM nº 002/2022, torna público a Homologação das entidades inscritas e as deferidas e seus respectivos representantes, a saber:

Homologação das entidades inscritas e as deferidas de seus respectivos representantes.

Deferimento de inscrição:

1 Representantes de órgãos representativos de categorias profissionais:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Dra. Bruna Dias Munõz

Suplente: Dra. Suzelaine dos Santos Ferreira Lopes

- b) Associação dos Psicólogos de Bragança Paulista

Titular: Thelma Paucucci Ferrão

Suplente: Ana Ceci da Silva

2 Representantes de instituições de ensino superior:

- a) Faculdade de Tecnologia – FATEC

Titular: Prof. Marcos Antonio Maia Lavo de Oliveira

Suplente: Luisa Acedo

3 Representantes de entidades assistenciais e ou de garantia de direitos:

- a) Associação Comunitária Santo Expedito

Apoio aos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA, CMI, CMPD, CMDM
Praça Hafiz Abi Chedid, nº115-Jardim América Cep: 12.902-230
Tel: (11)4032-4098 ou 4033-2083 E-mail: cmdmbraganca@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista

Lei nº 4515/16 de 11 de março de 2016 Alterada Pela Lei nº 4652 de 14 de fevereiro de 2019



Titular: Fernanda Ginez Panizza

Suplente: Andrea de Souza Schwindt

b) Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA

Titular: Mariana Oliveira de Camargo

Suplente: Maria Eloisa Bueno Frias

b) ONG Projeto Rendar

Titular: Deborah Conceição Turella Soares de Siqueira

Suplente: Camila de Oliveira de Souza

c) Espaço de Convivência e Aprendizado – ECOA

Titular: Eledi Aparecida de Campos Gonçalves

Suplente: Thais Pereira

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

Tania Regina Rosa Seminari
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Apoio aos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA, CMI, CMPD, CMDM
Praça Hafiz Abi Chedid, nº115-Jardim América Cep: 12.902-230
Tel: (11)4032-4098 ou 4033-2083 E-mail: cmdmbraganca@gmail.com

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**Extrato de Contrato**

P.A. nº 35.335/2022 – PP nº 211/2022 – Contrato nº 002/2023
- Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ELEVADORES CASTELO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 - Valor unitário mensal: R\$ 200,00

Item 2 - Valor unitário mensal: R\$ 200,00

Valor total geral: R\$ 45.600,00

Data da assinatura: 06/01/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 25.104/2020 – PP nº 234/2020 – CONTRATO nº 13/2021
- Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA

Cláusula Primeira – do Prazo:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre 27.01.2023 a 27.01.2024, ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, anuência da Contratada e parecer jurídico anexo aos autos.

Cláusula Segunda – do Valor:

O objeto do presente instrumento é o reajuste de 8,21% sobre o valor unitário de cada um dos itens relacionados abaixo, conforme índice IPC-FIPE apurado, solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, anuência da contratada, e parecer jurídico constantes do processo:

LOTE 01	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. REAJUSTADO
1.1	Coleta de resíduos domiciliares, industriais e comerciais com destinação final.	R\$ 279,85	R\$ 302,83
1.2	Varição de vias públicas	R\$ 83,25	R\$ 90,08
1.3	Varição e limpeza de áreas e logradouros públicos	R\$ 0,23	R\$ 0,25
1.4	Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres	R\$ 0,47	R\$ 0,51
1.5	Coleta seletiva porta-a-porta	R\$ 188,47	R\$ 203,94

LOTE 02	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. REAJUSTADO
02	Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde, zoonoses e medicamentos	R\$ 4.609,23	R\$ 4.987,65

LOTE 03	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. REAJUSTADO
---------	---------	----------------	------------------------

03	Coleta de entulhos decorrentes de construção civil, reformas, podas de árvores e restos de mudanças, com transporte e destinação final	R\$ 202,97	R\$ 219,63
----	--	------------	------------

Data da assinatura: 27/01/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33298/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS: ÁRMARIOS, ARQUIVO, CADEIRAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ESTANTES, ILHAS DE TRABALHO, GAVETEIROS, LONGARINAS, MESAS, PANELEIROS, ROUPEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. Informo que o **item 6 foi fracassado.**

Bragança Paulista, 01 de fevereiro de 2023.

ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 600,00

METALURGICA UNICORTE- EIRELI

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 722,00

GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 720,00

ITEM 08 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 562,50

ITEM 09 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 165,00

ITEM 13 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 420,00

HG COMERCIO DE MOVEIS E EUIPAMENTOPS PARA ESCRITORIO EIRELI

ITEM 04- VALOR UNITÁRIO - R\$ 130,00

ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 500,00

MIZA MOVEIS LTDA

ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 716,00

ITEM 12 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 440,00

ITEM 15 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 640,00

JM COELHO FRANCATO LTDA

ITEM 11- VALOR UNITÁRIO - R\$ 835,00

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM 10 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 2.660,00

ITEM 14 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 800,00

ITEM 16 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 420,00

ITEM 17 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 120,00

VANDERLEI COLODÃO ME

ITEM 18 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 791,59

METALURGICA UNICORTE - EIRELI

ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 643,00

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADAS as empresas interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA DIGITAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM RECURSOS DE GESTÃO DIGITAL DE SALA DE AULA, DE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO, DE AVALIAÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO, DE RECURSOS DE AULA À DISTÂNCIA PARA ALUNOS E PARA A FORMAÇÃO DE DOCENTES, COM RECURSOS QUE AUXILIEM NO CONTROLE E NA GESTÃO DOS PROCESSOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E EVOLUTIVA**, do Processo Administrativo nº 41.237/2022 de que a continuidade **da sessão, após análise da prova de conceito, se dará no dia 10.02.2023 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado andamento ao certame na forma da lei.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

TAMIRES ALMEIDA DE MEDEIROS
PREGOEIRA

NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADAS as empresas interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CORRELATOS**, de que a **reabertura da sessão se dará no dia 17.02.2023 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado andamento ao certame na forma da lei.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

GIULIA DOMINGUES LEITE
PREGOEIRA

NÃO JOGUE SUA ESPONJA NO LIXO!
Ela vale muito. Pratique essa ideia.



C A M P A N H A

ARRECADA
ESPONJA

Participe da campanha de
Reciclagem de Esponja. Faça um bem
ambiental e social. Descarte suas
esponjas corretamente!

PONTO DE COLETA:

Centro de Educação Ambiental
Sala Verde Pindorama
Rua São Bento, 643/691, Vila Aparecida



(11) 4034.4542



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições do Cargo.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

Anexo IV – Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:****1.1. São especificações do Emprego:**

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos/ Carga Horária	Padrão de Vencimento (R\$) (***)
101	Controlador Geral	01	Ensino Superior em ciências contábeis, direito, economia ou administração de empresas/ 44 horas semanais	R\$ 9.628,63
102	Controlador Adjunto	01	Ensino Superior em ciências contábeis, direito, economia ou administração de empresas/ 44 horas semanais	R\$ 8.117,92

1.2. As descrições sumárias das atribuições do Cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas em vacância relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados, nos termos do que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

1.4. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e das vagas que vierem a surgir.

1.4.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.5. Os horários e dias de trabalho do candidato admitidos ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.6. Os aprovados constarão de lista de classificação final para serem convocados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases por meio dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.8. A validade estabelecida para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.
- 1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Bragança Paulista/SP. Excepcionalmente poderão ser realizadas em cidades da região, considerando o número de candidatos inscritos e locais disponíveis para as provas.

2. DAS INSCRIÇÕES:**INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.1.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item 2.5.
- 2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para admissão no Cargo/função e, na data da nomeação, comprovar:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os Cargos/Funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências dos Cargo/função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
 - k) Apresentar número de Pis/Pasep/NIT ou NIS.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a nomeação e posse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

- no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob pena de não admissão e exclusão do Concurso Público, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela **internet** no período **de 09/02/2023 ao dia 09/03/2023**.
 - 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Concurso Público e do IBAM.
 - 2.8.1 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.9. O valor da inscrição é de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
 - 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
 - 2.10.1. O horário de aplicação da prova objetiva do Controlador Geral não coincidirá com o horário da prova para o cargo de Controlador Adjunto.
 - 2.11. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
 - 2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.2. Não haverá devolução da importância paga.
 - 2.12.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro Cargo/função.
 - 2.12.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
 - 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento, enviado via SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – CONCURSO PÚBLICO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de 09/02/2023 até o dia 09/03/2023), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
 - 2.13.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
 - 2.13.3. O Laudo Médico, original ou cópia autenticada, deverá conter nome completo do candidato, CRM, datado e assinado pelo profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.13.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
 - 2.13.5. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2.
 - 2.13.6. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

- 2.13.7. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 2.13.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.13.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório da situação descrita no item 2.15 deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo:
O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023, no mesmo período destinado às inscrições (de 09/02/2023 a 09/03/2023), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.2. O candidato que não atender aos itens 2.15 e 2.15.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.17. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via **Internet**, do **dia 09/02 ao dia 09/03/2023** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.17.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.17.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.17.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.17.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo Cargo/função que deseja concorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

- 2.17.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.17.6. Imprimir o boleto bancário.
- 2.17.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.18. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro a seguir, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **10/03/2023**, respeitado o horário bancário.
 - 2.18.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.18.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.18.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10/03/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.18.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.18.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.18.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.18.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.18.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste Edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/03/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.19.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.19.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.19.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.19.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 2.19.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.2. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2. Comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.1.3. Comprovar ser hipossuficiente.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3. poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, **nos dias 09 e 10/02/2023, no setor de Protocolo do Paço Municipal**, das 09h às 16h, os documentos comprobatórios de sua condição, seguindo o seguinte procedimento:
- a) acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, no período de **09 de fevereiro de 2023 até às 15h00 de 10 de fevereiro de 2023**;
- b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
- c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- e) imprimir o requerimento;
- f) assinar o requerimento;
- g) Protocolar no setor de Protocolo do Paço Municipal a documentação, seguindo a rotina a seguir:
- g.1) No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- a) Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- b) Declaração de hipossuficiente;
- c) Cópia autenticada do RG;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

- g.2) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- 04 (quatro) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de **2019** nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.
 - Cópia autenticada do RG.
- g.3.) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.3, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- Original ou cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo OU original ou cópia do Termo de Adesão do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e Qualificação Profissional da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
 - Cópia autenticada do RG;
- 3.3. A entrega dos documentos referidos nas alíneas “g.1” até “g.3”, deverá ser feita unicamente através do protocolo no Paço Municipal no período de **09/02 às 16h do dia 10/02/2023, IMPRETERIVELMENTE.**
- Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.2., deste Edital.
 - Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
 - Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - Às **15h00 de 11/02/2023**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.4. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.5. O candidato deverá, a partir do dia **24/02/2023**, acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.6. O candidato que tiver:
- seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
 - seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado em **24/02/2023**.
- 3.7. A partir de **06/03/2023**, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e verificar o resultado do recurso interposto.
- O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site www.ibamsp-concursos.org.br, clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
 - O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.8. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 3.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
4. **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.126/2021.
- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
- 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
- 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: Prefeitura do Município de Bragança Paulista - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 09/02 a 09/03/2023**), IMPRETERIVELMENTE
- 4.4.3. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 4.4.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.4.5. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.4.6. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto a condição.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.5.2.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
 - 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
 - 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia 21/03/2023 na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. O Concurso Público constará de:
 - 5.1.1. Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.
 - 5.1.2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e constituir-se-ão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. A prova objetiva, com duração de 03 (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, terá a seguinte composição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Cargo/função	Área do Conhecimento	Nº itens
• Controlador Geral	Português	10
• Controlador Adjunto	Conhecimentos Específicos	30

- 6.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 6.2.3. Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos na prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 6.2.4. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 6.3.
- 6.2.5. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.2.6. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.
- 6.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo/função	Critério de Habilitação
• Controlador Geral	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
• Controlador Adjunto	Estar entre os 1 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

- 6.3.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 6.4. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o dia **02 de abril de 2023**.
- 6.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.5. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **24 de março de 2023** nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.
- 6.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões.
- 6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.7.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.7.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.7.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por aplicativo em Smartphone ou Passaporte.
- 6.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.8.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH.
- 6.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica, bem como apresentá-la no dia da prova, devendo fazer a solicitação através do formulário próprio e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação antes do início da prova,
- 6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (SE POSSÍVEL), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.12.5. É vedado ao candidato fazer leitura de livro, apostilas e similares no interior do local das provas, devendo todo material estar fechado ou guardados com os outros pertences.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

- 6.13. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.13.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.14. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.16.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.16.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.16.1.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 6.16.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.17.4. Exceto no caso previsto no item 6.17, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.19. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.
- 6.19.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.
- 6.19.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados, na proporção descrita no item 6.3.
- 7.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 7.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.5. Os títulos deverão ser entregues na mesma data e horário de aplicação da prova escrita objetiva, entretanto, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados, conforme tabela do item 6.3.
- 7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na Tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido abaixo:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado	5,0	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Mestrado	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, em área compatível com atribuição do cargo.	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
---	-----	-----	---

- 7.7. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.8. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/Função/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 7.9. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 7.10. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 7.11. **Serão analisados, apenas as cópias dos títulos que contenham as cargas horárias dos cursos, mediante apresentação do documento original para conferência do servidor ou cópia autenticada.**
- 7.12. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia autenticada frente e verso, ou cópia simples, acompanhadas da via original para conferência do servidor.
- 7.13. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 7.14. Todas as cópias simples dos títulos deverão ser acompanhadas do documento original para conferência do servidor. Caso queira, o candidato poderá optar por entregar a cópia autenticada dos títulos.
- 7.15. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação ou órgão competente.
- 7.15.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.16. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.17. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo IV. Juntamente com o formulário preenchido, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples, mediante apresentação do documento original para conferência do servidor, de cada título declarado.
- 7.17.1. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, observando o disposto no item 7.17.
- 7.17.2. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ele, arcando com as consequências de eventuais erros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 7.18. Somente serão analisados os documentos cujas cópias **sejam acompanhadas do documento original para conferência do servidor ou cópias autenticadas** e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.19. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.20. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.21. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.22. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.23. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 7.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso, sem prejuízo de outras medidas legais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final que será a somatória das notas obtidas nas provas previstas pelo certame.
 - 8.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e dos títulos, se for o caso.
 - 8.1.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial, sendo uma para os candidatos com deficiência.
 - 8.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato com maior número de acertos nos conhecimentos específicos;
 - c) candidato com maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - d) candidato com maior pontuação na prova de títulos.
 - e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - g) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 9.2. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas.
- 9.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, prova de títulos gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 9.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura e disponibilizada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 10.1. Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 10.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego).
- 10.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 10.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 10.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 10.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 10.6. Por ocasião da convocação a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
- 10.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 10.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 10.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1. A aceitação dos termos deste Edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

- 11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 11.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 11.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.12. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

- 11.13. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 11.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.15. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 11.18. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

(Descrição Sumária dos empregos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 957/2022)

CONTROLADOR GERAL

- Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:
 - a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;
 - b) ao combate à corrupção;
 - c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
 - d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal;
- Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas em lei;
- Compartilhar informações por meio de termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;
- Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências ou a correção de falhas;
- Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
- Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
- Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município;
- Propor ao Gabinete do Prefeito medidas legislativas ou administrativas, se necessário, por meio de Instruções Normativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à fiscalização da aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;
- Regular a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Atuar em conjunto com o Secretário Chefe de Gabinete para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho dos Procedimentos Disciplinares;
- Encaminhar ao Gabinete do Prefeito os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência dessa Chefia;
- Ter acesso direto a todos os sistemas e bancos de dados do Executivo;
- Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito Municipal.

CONTROLADOR ADJUNTO

- Ao Controlador Adjunto compete auxiliar o Controlador Geral em suas atividades estabelecidas no art. 5º, incisos I a XV, da Lei Complementar nº 957/2022 e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****ANEXO II – PROGRAMAS****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e análise de textos. 2. Estruturação de texto e dos parágrafos. 3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 4. Significação contextual de palavras e expressões. 5. Equivalência e transformação de estruturas. 6. Discurso direto e indireto. 7. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 8. Emprego de tempos e modos verbais. 9. Pontuação. 10. Estrutura e formação de palavras. 11. Funções de classes de palavras. 12. Flexão nominal e verbal. 13. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 14. Concordância nominal e verbal. 15. Regência nominal e verbal. 16. Ocorrência de crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO**

1. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 13º). 3. Da Organização do Estado – Da Administração Pública (arts. 37º ao 41º). 4. Da Organização dos Poderes – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70º a 75º) 5. Da Tributação e do Orçamento – Do Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 156). 6. Das Finanças Públicas (arts.163º a 169º). 7. Da Ordem Econômica e Financeira – (arts. 170º a 174º). 8. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública, suas espécies, formas e características; centralização e descentralização; espécies e atributos das entidades descentralizadas e avaliação do seu desempenho. 2. Princípios da Administração Pública. 3. Avaliação do regime jurídico administrativo e sua relação com os direitos individuais. 4. Teoria geral da função pública. 5. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. 5. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6. O servidor público e a constituição de 1988. 7. Regime Jurídico dos servidores públicos. 8. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. 9. Regime Jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade dispensa e inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. 10. Convênios e consórcios administrativos. 11. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados. 12. Controle da Administração Pública: espécies de controle e suas características, seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 13. Domínio público: conceito; domínio eminente; domínio patrimonial; conceito e classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica 25 exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL

1. Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa. 2. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. 3. Classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. 4. Execução da receita e da despesa orçamentária. 5. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. 6. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. 7. Ciclo Orçamentário. 8. Créditos Adicionais. 9. Conta Única. 10. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Movimentação Financeira. 11. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita. Geração de Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. 12. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. 13. Transparências Voluntárias. 14. Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. 15. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. 16. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONTROLE INTERNO

1. Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. 2. Estrutura, funcionamento e atribuições dos órgãos do Sistema de Controle Interno. Lei 8.492 de 2 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.
3. Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
4. Lei Municipal nº 957 de 12 de dezembro de 2022 - Cria a Controladoria Geral do Município

AUDITORIA

1. Conceito, evolução, Auditoria interna e externa: papéis. 2. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). 3. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Programas de auditoria. Papéis de trabalho, Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. 4. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 5. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. 6. Procedimentos em processos de tomadas e prestações de contas da Administração Pública. 6. Fases da auditoria. 7. Relatórios de Auditoria. 8. Monitoramento.

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Conceito, objeto e regime. 2. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. 3. Campo de Aplicação. 4. Legislação básica. 5. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. 6. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. 7. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: Interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. 8. Plano de contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação. 9. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. 10. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. 11. Sistemas de Informações Contábeis. 12. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor público: Receita, Despesa, Dívida Ativa. 13. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. 14. Sistemas de contas. 15. Bens Públicos: De uso Especial, Dominiais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. 16. Inventário e Administração de Material, Métodos de Avaliação. Contabilização. 17. Gestão Patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis. 18. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores, 19. NBCT 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 20. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP – Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 21. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 – Da Auditoria Interna de 21 de novembro de 2003.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA*****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023*****NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE USO DE BONÉ OU SIMILARES:

() Sim Não ()

DATA: __/__/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO:

Títulos Apresentados (marque um X)

 Doutorado Mestrado Curso de Pós-Graduação/Especialização Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____ Data: ____ / ____ / 20__

PARA USO DA BANCA EXAMINADORA:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós-Graduação/Especialização Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas. Valor Atribuído:

Total de Pontos: _____

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
ENTREGA DE TÍTULOS – PROTOCOLO DO CANDIDATO

Nº de Inscrição do Candidato: _____

Nº de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****ANEXO V – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso Público, no ato de ingresso no recinto das provas;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- e. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 04,
de 02 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre designação de vereadores para composição de comissão especial que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, designa os vereadores **Natanael Ananias, Olinda Filomena Pocaia, Rita Rosângela Leme de Oliveira, Sidiney Donizetti Guedes e Sebastião Garcia Amaral**, para comporem a Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre proposição de título honorífico, protocolada sob PG nº. 19/2023.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2023.

Gislene Cristiane Bueno
Presidente

Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
Diretor do Departamento Administrativo
Renato Pessoa Manucci
Especialista em Gestão Legislativa em exercício
Diretor do Departamento Jurídico
(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)

RELATÓRIO DA ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO

LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID,

125

1 Compareceram dezessete vereadores; 2 Sob a coordenação da mestre de cerimônias, Jaqueline Montoya Mariano, do Departamento de Comunicação Institucional, nos termos do Art. 284 do Regimento Interno, foi realizada a solenidade para concessão do diploma "Atirador Destaque do Ano" ao jovem **Lucas Santos Ribeiro Chagas**, por sua atuação exemplar como integrante do Tiro de Guerra 02-009. Durante a solenidade fizeram uso da palavra: o vereador **Tião do Fórum**, representando a todos os vereadores da Casa; o subtenente **Handerson Batista de Paiva**, chefe de instrução do Tiro de Guerra 02-009; o Sr. **Alexandro Olegário da Silva**, Chefe de Divisão de Segurança, representando o prefeito Amauri Sodré da Silva; o homenageado, atirador **Lucas Santos Ribeiro Chagas**; e a presidente **Gislene Cristiane Bueno**; 3 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I: 3.1 Foram **aprovadas por unanimidade**, sem manifestações na discussão, as seguintes atas do exercício de 2022: **42ª sessão ordinária; 10ª sessão solene, e 43ª sessão ordinária**, realizadas, respectivamente em 16, 17 e 22 de novembro; 3.2 Registradas as **correspondências recebidas pela Câmara Municipal**, no período de 22 a 29 de novembro de 2022, relacionadas no **Anexo I** desta ata, foram destacadas: da **Prefeitura Municipal: Ofício CM-1078/2022**, encaminhando a lista tríplice para nomeação do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal. Feita a leitura do documento, em atenção à determinação da Lei Complementar nº 501, de 07 de julho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 647, de 03 de agosto de 2009", foi aprovada por unanimidade, mediante votação simbólica, a lista tríplice composta pelos seguintes nomes: Alan Tomas Raponi, Demilton Ferraz de Amorim Junior e Ediana Fonseca Raymundo. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno; **Projeto de Lei nº**

91/2022, que dispõe sobre denominação de bem público (Passa a denominar-se Profa. Yvette Aparecida Mucci a Escola Municipal Rural Morro Grande da Boa Vista, localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista, neste Município); **Projeto de Lei nº 92/2022**, que dispõe sobre denominação de bem público (Passa a denominar-se Praça Odair de Deus Corrêa o Sistema de Lazer 2, localizado no final da Avenida dos Limoeiros, no Residencial Vem Viver, neste Município); **Projeto de Lei nº 93/2022**, que dispõe sobre a denominação de bem público (Passa a denominar-se Roseli Aparecida Russi Rossi a Escola Municipal situada no Bairro Estiva do Agudo, neste Município); e **Projeto de Lei Complementar nº 28/2022**, que cria a Controladoria Geral do Município de Bragança Paulista-CGM, e os empregos de Controlador Geral e Controlador Adjunto, de natureza permanente, altera a Lei Complementar nº 259 de 24 de março de 2000 e dá outras providências; e da **Câmara Municipal: Moção nº 142/2022**, do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de quadra poliesportiva society no terreno em frente ao nº 2 da Rua Maranata - Bairro Darcilância; e **Moção nº 143/2022**, do vereador Ismael Brasilino, ao Exmo. Sr. Artur Lima, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, manifestando repúdio deste Legislativo às ações inconstitucionais e monocráticas do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes; 3.3 A Presidente **despachou**, para envio aos destinatários, as proposições relacionadas no **Anexo II** desta ata; 3.4 Os **protocolos verbais** de proposições formulados pelos vereadores e deferidos pela Presidência estão relacionados no Grande Expediente da presente ata; 4 **ORDEM DO DIA: 4.1 Em Regime de Urgência, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei Complementar nº 26/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que institui o Código Tributário do Município de Bragança Paulista. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. **Foi aprovada por unanimidade, mediante votação simbólica, a Emenda nº 01 (Substitutiva)**, de turno único, do vereador Sidiney Guedes, com o seguinte teor: "O Projeto passa a vigorar com as alterações solicitadas pelo Poder Executivo, nos termos do ofício CM nº 1043/2022, de 03 de novembro de 2022". Teor do referido ofício "Emenda ao projeto de Lei Complementar nº 26/2022. Fica Alterado o Art. 4º do Projeto de lei Complementar nº 26/2022 que dispõe sobre alteração da Lei nº 1999, de 12 de dezembro de 1984, que institui o Código Tributário do Município de Bragança Paulista, passando a ter a seguinte redação 'Art. 4º Esta lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.'." Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Na discussão da emenda, houve manifestação do vereador Sidiney Guedes e do 1º Secretário, vereador José Gabriel Cintra Gonçalves. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos edis Sidiney Guedes, Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, Miguel Lopes, Missionária Pokaia, Ismael Brasilino e Quique Brown; 4.2 **Em Regime de Urgência, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, em turno único, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei 90/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei nº 4.662, de 15 de abril de 2019. (A referida lei dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a

vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão única do projeto, houve manifestação dos edis Sidiney Guedes e Quique Brown; **4.3 Em segundo turno, foi aprovado por nove votos favoráveis e sete contrários, mediante votação nominal, o Projeto de Lei 73/2022**, da vereadora Camila Marino da Saúde, que altera a Lei nº 4.133, de 06 de maio de 2010. *(A referida lei dispõe sobre a inclusão de datas que especifica no Calendário de Eventos do Município)*. Votaram a favor do projeto: Camila Marino da Saúde, Jocimar Scotti, José Gabriel Cintra Gonçalves, Juninho Boi, Marco Antônio Marcolino, Miguel Lopes, Quique Brown, Rita Leme e Tião do Fórum. Registraram voto contrário Claudio Coxinha, Fábio Nascimento, Ismael Brasilino, Marcos Roberto dos Santos, Missionária Pokaia, Natanael Ananias e Sidiney Guedes. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na segunda discussão do projeto, houve manifestação da vereadora Camila Marino da Saúde; **4.4 Em primeiro turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 85/2022**, do vereador Jocimar Scotti, que altera a Lei nº 4.420, de 30 de abril de 2014. *(A referida lei inclui no Calendário de Eventos do Município o Passeio Ciclístico da Primavera)*. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na primeira discussão do projeto, houve manifestação dos edis Jocimar Scotti e Sidiney Guedes; **5 PEQUENO EXPEDIENTE - PARTE I: (Continuação) 5.1 Manifestação de vereadores na "Tribuna Paulo Miguel Zenorini"**, para abordagem sobre proposições e outros assuntos de interesse do Município: **SIDINEY GUEDES**: prestou agradecimentos aos demais edis e aos servidores da Casa pela excelência dos trabalhos desenvolvidos em 2022, desejou Boas Festas a todos e manifestou a expectativa de que em 2023 esta Casa continue atuando pela melhora da qualidade de vida da população bragantina; **CAMILA MARINO DA SAÚDE**: agradeceu aos servidores da Casa e aos colegas vereadores pelo companheirismo e apoio mútuo, bem como ao deputado estadual Edmir Chedid pela atuação fundamental na destinação de recursos, da ordem de 20 milhões de reais, que têm viabilizado o funcionamento da Rede Municipal de Saúde; e pediu apoio dos pares na conscientização sobre a importância da vacinação contra a Covid-19, tendo em vista o recente aumento do número de casos no município; **ISMAEL BRASILINO**: registrou a decepção dele com o desinteresse da Prefeitura na implantação de escolas cívico-militares em Bragança Paulista, manifestado em resposta a pedido de informações protocolado pela Comissão Especial formada para tratar do tema, argumentando tratar-se projeto educacional relevante, bem sucedido e demandado pela população; **JOCIMAR SCOTTI**: apresentando imagens, solicitou implantação de rede de iluminação pública e manutenção da rede de escoamento de águas pluviais das estradas municipais Joana Batista Calegari e Ismael Leme Mourão, no Bairro Bom Retiro; **GISLENE CRISTIANE BUENO - GI BORBOLETA**: registrou a satisfação dela e da população com a iluminação alusiva ao Natal implantada em logradouros municipais, e com o novo local de exposição da locomotiva histórica da antiga Estrada de Ferro Bragantina, que também recebeu iluminação especial; transmitiu os agradecimentos do prefeito Amauri aos edis pela aprovação unânime da Lei Orçamentária Anual para o ano 2023; e agradeceu ao deputado estadual Edmir Chedid pela destinação de recursos, da ordem de 20 milhões de reais, à Rede Municipal de Saúde; **JUNINHO BOI**: apresentando imagens, comentou sobre a repentina mortandade de peixes verificada recentemente no Lago do Taboão, destacando o empenho da equipe da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente em verificar as causas do ocorrido; e solicitou a implantação de lixeiras e de redutores de velocidade de trânsito na Avenida Lindóia; **MARCO ANTÔNIO MARCOLINO**: relatando ter sido informado por munícipe sobre a possibilidade de supressão de horários do Transporte Coletivo Municipal no Bairro Henedina Cortez, fez apelo ao Executivo para verificações e providências necessárias; opinando que o Executivo deve estudar de forma abrangente os casos das atividades comerciais que demandam redução e/ou isenção de tarifas, citando as revendedoras de veículos, de pequeno porte; registrou o protocolo da Indicação nº 2.185/2022, *solicitando que os profissionais da contabilidade de Bragança Paulista sejam convidados para participar dos estudos para a reforma do Código Tributário Municipal*; relatando as dificuldades enfrentadas pelos motoristas da Prefeitura na prestação de contas relacionada às despesas de viagem, solicitou que o Executivo se posicione sobre a possibilidade de atenção ao pleiteado por meio da Moção nº 28/2020, de autoria dele, *que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos para elaboração de projeto de lei visando à concessão de diárias para alimentação dos servidores motoristas de ambulância e de transporte de pacientes em serviço fora do Município*; reiterou apelo ao Executivo para que o Programa Bolsa Pet, *instituído pela Lei Municipal nº 4643/2018, que altera a Lei nº 4311, de 11 de maio de 2012, seja colocado em prática no ano de 2023*; destacou a atuação do deputado federal Vanderlei Macris na destinação de recursos, da ordem de 200 mil reais, à área de Proteção Animal no município, alertando que o Executivo deve proceder os trâmites burocráticos necessários à obtenção do mencionado montante; reiterou às seguintes solicitações ao Executivo: manutenção do pavimento da Travessa Mãe da Glória, Bairro Guaripocaba dos Souza e substituição de lâmpada queimada na rede de iluminação pública da Rua Pedro Cioban, Bairro Cidade Planejada II; e desejou Boas Festas a todos; **MIGUEL LOPES**: questionou a conduta do prefeito Amauri e do chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares, Mauro Garcia em, segundo ele, não apresentaram as informações técnicas e orçamentárias solicitadas por ele, Miguel, sobre obras recém executadas, de custo elevado e que já apresentaram problemas; comentando manifestação do edil Brasilino, lamentou o posicionamento da Prefeitura sobre a possibilidade de implantação das escolas cívico-militares no município, salientando que permanecerá atuando para a implantação daquele projeto educacional, que considera relevante; alertou a todos para que sejam mantidos os cuidados preventivos necessários para conter a proliferação da Covid-19, tendo em vista o recente aumento de número de casos da doença; sobre o *Projeto de Lei Complementar nº 26/2022, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que institui o Código Tributário do Município de Bragança Paulista*, destacou as dificuldades enfrentadas pelos feirantes locais devido à pandemia da Covid-19, em especial os que atuam na Feira da Amizade, sugerindo que sejam revistos os pedidos de baixa de inscrição efetuados por permissionários que receberam não dispor dos recursos necessários para suportar o aumento de taxa instituído anteriormente; e desejou Boas Festas e rogou as bênçãos de Deus a todos; **MISSIONÁRIA POKAIA**: apresentando imagens, discorreu sobre as atividades realizadas no município em comemoração ao Mês da Consciência Negra, parabenizando a todos os envolvidos e agradecendo o apoio desta Casa, bem como da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; agradeceu aos colegas e servidores da Casa, mencionando os departamentos Jurídico e de Comunicação Social, salientando que 2022 tem sido um ano maravilhoso, desafiador e de muito aprendizado; e

desejou Boas Festas a todos, rogando as bênçãos de Deus; **QUIQUE BROWN:** apresentando imagens, alertou o prefeito Amauri sobre o que entende como diversas irregularidades nos processos licitatórios realizados para a contratação das obras que compõe o “Pacotão de Obras” da Prefeitura, as quais mencionou, no que tange a impugnação de licitantes, cancelamento de licitações anteriores, aplicação de penalidades por conta de atraso e a divulgação das previsões de início e conclusão das obras; e **RITA LEME:** apresentando imagens e discorrendo sobre a importância do tema, manifestou contentamento com realização de encontro de dirigentes regionais de ensino, para o qual foi convidada, organizado para tratar da estratégia de aplicação do disposto na *Moção nº 16/2018, de autoria dela, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à conjugação de esforços com a Rede Estadual de Ensino, para garantir uma transição tranquila do Ensino Fundamental para o Ensino Médio às crianças, e em especial àquelas com deficiência. (Com cópia à Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista)*; e agradeceu a colegas e servidores da Casa pelas atividades desempenhadas em 2022, manifestando a expectativa de que em 2023 a união entre os edis proporcione resultados ainda melhores; Às 16h53, a **Presidência** procedeu à leitura do **Edital nº 223/2022**, por meio do qual os vereadores foram convocados para as 14ª e 15ª sessões extraordinárias do corrente ano, a serem realizadas em 5 (cinco) de dezembro de 2022, segunda-feira, com início, respectivamente, às 8h30 e 8h45, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da Ordem do Dia: da **14ª sessão extraordinária de 2022, para discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que cria a Controladoria Geral do Município de Bragança Paulista - CGM e os empregos de Controlador Geral e Controlador Adjunto, de natureza permanente, altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de março de 2000, e dá outras providências; e da **15ª sessão extraordinária de 2022, para discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022**, acima especificado, se aprovado em primeiro turno; **5.2** Apreciação de **requerimentos: Foi aprovado por unanimidade, mediante votação simbólica, sem manifestações na discussão, o Requerimento nº 1304/2022**, dos vereadores Fabiana Alessandri, Missionária Pokaia, Natanael Ananias, Jocimar Scotti e Sidiney Guedes, solicitando prorrogação do prazo de funcionamento da Frente Parlamentar Relativa a Debater sobre Serviços e Demandas de Tratamento Oncológico - Frepaato até o dia 28 de fevereiro de 2023. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno; **6** **GRANDE EXPEDIENTE: 6.1 A Presidência despachou o envio, aos destinatários, das seguintes proposituras protocoladas verbalmente: Pedido de Informações nº 484/2022**, do vereador Miguel Lopes, sobre o “piscinão” da Avenida Alberto Diniz; **Indicações: nº 2199/2022**, do vereador Jocimar Scotti, solicitando limpeza, mediante corte e retirada de mato, do terreno ao lado da Escola Municipal Profa. Lucy Alvarez - Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini; e **nº 2200/2022**, do vereador Marco Antonio Marcolino; solicitando implantação do Programa Bolsa Pet, instituído pela Lei Municipal nº 4643/2018, que altera a Lei nº 4311, de 11 de maio de 2012, seja colocada em prática; e **Requerimentos: nº 1327/2022**, do vereador Tião do Fórum, a Sra. Cláudia Elisângela Terribile Amaral, Profa. de Inglês da Escola Estadual Cásper Líbero, manifestando cumprimentos pelo trabalho de troca de experiências culturais, realizado através do

intercâmbio cultural, entre alunos do referido educandário e alunos da Turquia; **nº 1328/2022**, do vereador Tião do Fórum, ao Sr. Antônio Macedo Silva (Popó), proprietário da empresa Pops Dogs, manifestando cumprimentos pelo sucesso e desempenho na sua atividade; e **nº 1329/2022**, da vereadora Camila Marino da Saúde, ao Dr. Fagner Soares Basilio, manifestando cumprimentos pela excelente atuação na saúde do Município e, principalmente, pelo atendimento atencioso dado às famílias dos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Valdir da Silva Camargo e da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista; **Comunicados e convocações:** A **Presidência** comunicou o Plenário que, conforme o Requerimento nº 1298/2022, protocolado em 23/11/2022, foi retirada pela autora a **Moção nº 103/2022**, da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando apoio deste Legislativo ao Projeto de Lei nº 399-A/2015, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri, que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação”; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO

LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125

1 Compareceram dezessete vereadores; **2ORDEM DO DIA: Em primeiro turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei nº 86/2022** do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fumob, e dá outras providências. **Foi aprovada por unanimidade, mediante votação simbólica, a Emenda nº 01** (Supressiva), de primeiro turno, do vereador Sidiney Guedes, com o seguinte teor: “*O projeto passa a vigorar com as alterações solicitadas pelo Poder Executivo, nos termos do Ofício CM nº 1092/2022, de 23 de novembro de 2022.*”. Teor do referido ofício: “Fica excluído o § 2º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 86/2022, que dispõe sobre a criação do Fundo de Mobilidade Urbana - Fumob, e dá providências. Fica renumerado o § 3º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 86/2022, passando a ter a seguinte redação: ‘§ 2º Outros recursos que venham constituir o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fumob, podem também ser aplicados na modicidade tarifária e infraestrutura, do sistema de transporte público coletivo do município.’”. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno. Na discussão da emenda, houve manifestação dos edis Quique Brown, José Gabriel Cintra Gonçalves e Sidiney Guedes. Na primeira discussão do projeto, houve manifestação do vereador Marco Antonio Marcolino; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO**LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125**

1 Compareceram dezessete vereadores; **2 ORDEM DO DIA: 2.1 Em segundo turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, sem manifestações na discussão, o Projeto de Lei nº 86/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fumob e dá providências. Estavam ausentes os vereadores Fabiana Alessandri e Marco Leitão. Não cabendo voto da Presidente, não votou a vereadora Gislene Cristiane Bueno; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 11ª SESSÃO SOLENE DE 2022**DATA DE REALIZAÇÃO: 1º DE DEZEMBRO****LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125**

Nos termos do Decreto Legislativo nº 08, de 31 de agosto de 2022, oriundo de projeto da vereadora Rita Leme, foi realizada sessão solene para concessão do Título de Cidadã Bragantina à **Sra. Kathia Bonna**, pelos relevantes serviços prestados ao município. Fizeram uso da palavra: a vereadora Rita Leme; a Sra. Vanessa Nogueira, secretária municipal de Cultura e Turismo, representando o prefeito municipal de Bragança Paulista, Prof. Amauri Sodré da Silva; a presidente da Mesa da Câmara Municipal, vereadora Gislene Cristiane Bueno, e a homenageada. Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO****LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125**

1 Compareceram os dezenove vereadores; **2 ORDEM DO DIA: 2.1 Em primeiro turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que cria a Controladoria Geral do Município de Bragança Paulista - CGM e os empregos de Controlador Geral e Controlador Adjunto, de natureza permanente, altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de março de 2000, e dá outras providências. **Foi aprovada por unanimidade, mediante votação simbólica, a Emenda nº 01 (Substitutiva), de primeiro turno**, do vereador Sidiney Guedes, com o seguinte teor: "*O projeto passa a vigorar com as alterações solicitadas pelo Poder Executivo, nos termos do Ofício CM nº 1101/2022, de 1º de dezembro de 2022.*". Teor do referido ofício: "*Os incisos I e II do Art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022, que "Cria a Controladoria Geral do Município de Bragança Paulista- CGM, e os empregos de Controlador Geral e Controlador Adjunto, de natureza permanente, altera a Lei Complementar nº 259 de 24 de março de 2000, e dá outras providências" passam a ter as seguintes redações: 'Art. 8º... - Possuir diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração; II - Ter idoneidade moral e reputação ilibada, a ser comprovada por meio de certidões negativas*

correlatas.' O Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 28/2022, passa a ter a seguinte redação: 'Art. 9º A Controladoria Geral, poderá utilizar servidores municipais integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista a serem redistribuídos dos demais órgãos do Município por ato do Gabinete do Prefeito, respeitando-se as funções do cargo de origem.'." Na discussão da emenda, houve manifestação dos edis Marco Antonio Marcolino, Sidiney Guedes, Quique Brown e Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO****LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125**

1 Compareceram os dezenove vereadores; **2 ORDEM DO DIA: 2.1 Em segundo turno, foi aprovado por unanimidade, mediante votação nominal, sem manifestações na discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2022**, do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que cria a Controladoria Geral do Município de Bragança Paulista - CGM e os empregos de Controlador Geral e Controlador Adjunto, de natureza permanente, altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de março de 2000, e dá outras providências; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).

RELATÓRIO DA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO****LOCAL: SALA DO PLENÁRIO - PRAÇA HAFIZ ABI CHEDID, 125**

1 Compareceram os dezenove vereadores; **2 ORDEM DO DIA: 2.1 Foram eleitos para ocupar cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024: a vereadora Gislene Cristiane Bueno - Presidente, e os vereadores Sebastião Garcia Amaral - 1º Vice-Presidente, Olinda Filomena Pocaia - 2º Vice-Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves - 1º Secretário, e Natanael Ananias - 2º Secretário.** Fizeram uso da palavra os edis Quique Brown, Miguel Lopes, Sidiney Guedes, Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, Tião do Fórum, Ismael Brasilino, Cláudio Cوخinha, Missionária Pokaia, José Gabriel Cintra Gonçalves e Natanael Ananias; **2.2 Composição das Comissões Permanentes para o exercício de 2023: 2.2.1 Devido à inexistência de acordo parlamentar, foi realizada eleição para composição da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor**, que ficou composta pelos vereadores **Natanael Ananias, Sidiney Guedes, Juninho Boi, Missionária Pokaia e Marco Antonio Marcolino.** Fizeram uso da palavra os edis Sidiney Guedes, Miguel Lopes, Quique Brown, José Gabriel Cintra Gonçalves, Marco Antonio Marcolino, Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta e Marcos Roberto dos Santos; **2.2.2** APresidência procedeu à leitura do **acordo parlamentar firmado** e o Plenário aprovou por unanimidade as seguintes composições: **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano (CFO) composta pelos**

vereadores Fabiana Alessandri, Tião do Fórum, Camila Marino da Saúde, Fábio Nascimento e Sidiney Guedes; Comissão de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social (CEC) composta pelos vereadores José Gabriel Cintra Gonçalves, Camila Marino da Saúde, Marco Leitão, Marcos Roberto dos Santos, e Rita Leme; e Comissão de Assuntos Socioeconômicos (CAS) composta pelos vereadores Quique Brown, Ismael Brasilino, Claudio Coxinha, Jocimar Scotti e Miguel Lopes. Fizeram uso da palavra os edis Sidiney Guedes e Miguel Lopes; Deliberação: Bragança Paulista, 7 de fevereiro de 2023. Gislene Cristiane Bueno, Presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Natanael Ananias, 2º Secretário. A ata da presente sessão se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal e disponibilizada para consulta na internet (www.camarabp.sp.gov.br).



ALERTA SMS

DEFESA CIVIL

Sempre que houver risco de chuva forte ou catástrofes naturais, a Defesa Civil enviará um SMS DE ALERTA.

O SERVIÇO É TOTALMENTE GRATUITO



C R O N O G R A M A

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 [somente WhatsApp]



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

DIAS/PERÍODOS

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó [Av. Imigrantes] • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba [CDHU] • Jardim Águas Claras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata [Toró] • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro [Mercado Municipal] • Lago do Taboão • Bom Retiro [fábricas] • Penha [fábricas] • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

